

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Faulo

= LEI MUNICIPAL Nº 718 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1.977 =

Prorroga os efeitos da Lei que conce de isenção de multas ou acréscimos ' de qualquer espécie, para o recolhimento de tributo da Taxa de Conserva ção de Estradas de Rodagem Municipal

DAVID ANGELO DELFINO , Prefeito Municipal de Icem, de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferi das por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icem, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica prorrogada até 15 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Lei nº 713 de 21/10/77, que concedeu isenção de multas ou acréscimos de qualquer espécie, para o recolhimento de tributo da TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE REDAGEM MUNICIPAL, aos contribuintes em débito ' com os cofres municipais para recolhimento dos seus tributos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi cação.

ARTIGO 39 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

ICÉM, 1º de dezembro de 1.977 .

Registrada e publicada na BESTETAMUNGESta Prefeitura, na

data supra.

Francisco de Oliveira Ribeiro